

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 64, de 08 de março de 2023

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 41.343** (000030518367), em nome da empresa **Auto Viação Goianésia Ltda** (CNPJ nº 03.641.223/0001-26), conforme processo nº **2022**0002900**3286**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, de 27 de dezembro de 2007, que trata dos procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que a empresa Auto Viação Goianésia Ltda apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 41.343;

Considerando as manifestações constantes do processo,

principalmente, do **Relatório nº 03/2023-AGR/CREG4-16169** (000036869046), bem como, do **Voto nº 45/2023-AGR/CREG4-16169** (45402724) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador em reunião realizada no dia 07/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda, tendo em vista o que consta nos autos, considerando a improcedência dos argumentos trazidos pela recorrente, com base nos pareceres técnicos e jurídicos anexados aos autos, os quais são adotados como razão de decidir e, levando em conta a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, manter os jurídicos e legais efeitos do Auto de Infração nº 41.343, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES**, **Presidente**, em 15/03/2023, às 14:16, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45525789 e o código CRC DE5E92CC.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 -GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202200029003286

SEI 45525789